

Universidade de Araraquara - UNIARA  
Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos

Araraquara, 19 de novembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
Edson Antonio da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara  
Palácio dos Tropeiros  
Araraquara/SP

Assunto: Apresentação de Projeto de Lei e Material Técnico para Apreciação do Executivo Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

No âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA), e como parte das atividades da disciplina "Governança e Gestão de Conflitos", ministrada pelos professores Fernando Passos, Mariana Passos Beraldo e Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro, foi elaborado um Projeto de Lei acompanhado de material técnico de apoio, com foco na criação e regulamentação de um Código de Ética para o Município de Araraquara.

O trabalho acadêmico foi desenvolvido como uma proposta inovadora para fortalecer a ética, a integridade e a transparência na gestão pública municipal, alinhando-se às melhores práticas de governança. Entendemos que, sendo o Executivo Municipal a instância responsável por propor e implementar políticas públicas, este material poderá servir como subsídio técnico para a formulação de medidas voltadas ao aprimoramento da gestão ética no município.

Por meio deste ofício, apresentamos o Projeto de Lei e o material complementar à consideração de Vossa Excelência, com a sugestão de que seja encaminhado à análise e apreciação da Comissão de Ética Pública do Município de Araraquara. Acreditamos que a proposta desenvolvida pode contribuir significativamente para consolidar uma administração pública ainda mais eficiente, ética e comprometida com o interesse público.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para participar de reuniões ou apresentações que possam facilitar a análise e discussão do material. Reafirmamos o compromisso da Universidade de Araraquara em colaborar com iniciativas que promovam o interesse coletivo e a boa governança pública.

Atenciosamente,

# Código de Ética do Município de Araraquara

## PROJETO DE LEI

### Institui o Código de Ética do Município de Araraquara e dá outras providências

Apresentado pelos discentes, docentes e pesquisadores do Programa de Pós Graduação em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara - UNIARA, a saber:

- Fábio Fernando Jacob
- Fabiano Moraes De Oliveira
- Fernando Passos
- Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro
- Guilherme Celestino De Abreu
- Márcia Aparecida Salatini dos Santos Gallatti
- Mariana Passos Beraldo
- Patrícia De Lima Villadouro

**Considerando** a necessidade de promover uma gestão pública pautada pelos mais elevados padrões de ética, transparência e responsabilidade social;

**Considerando** que o fortalecimento dos princípios de integridade, legalidade e impessoalidade na administração pública é essencial para assegurar a confiança da população nas instituições e a eficiência dos serviços públicos;

**Considerando** que é dever da administração pública municipal garantir que as condutas dos servidores e agentes públicos estejam alinhadas ao interesse coletivo e ao bem comum, evitando práticas de favoritismo, desperdício de recursos e desvios de conduta;

**Considerando** a importância de criar instrumentos normativos que orientem e padronizem as práticas éticas de todos os agentes públicos e servidores do Município de Araraquara;

**Considerando** que a comunicação continuada e preventiva sobre os princípios éticos e as diretrizes de conduta, por meio de canais institucionais como chat, e-mail e outros meios, é fundamental para manter a aderência dos servidores aos valores do serviço público;

A Câmara Municipal de Araraquara decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Código de Ética do Município de Araraquara, com a finalidade de promover uma administração pública pautada nos princípios da ética, integridade e transparência, estabelecendo diretrizes e normas de conduta para todos os servidores e agentes públicos municipais.

**Artigo 2º - Missão e Compromisso Ético** - O Município de Araraquara compromete-se, por meio deste Código de Ética, a promover uma administração pública fundamentada nos

## Código de Ética do Município de Araraquara

princípios da ética, integridade e transparência. Este Código é instituído como referência para que todos os servidores e agentes públicos do município atuem com responsabilidade social e respeito ao bem comum, fortalecendo a confiança da população em suas instituições e priorizando o interesse coletivo.

**Parágrafo Único:** Este Código estabelece os padrões de conduta para garantir que todas as ações e decisões dos agentes públicos reflitam os mais elevados valores éticos e morais, orientando-se sempre pelo compromisso com a honestidade, a legalidade e a dedicação ao serviço público.

**Artigo 3º - Princípios e Valores Fundamentais** - Os servidores e agentes públicos de Araraquara devem orientar suas ações de acordo com os seguintes princípios e valores fundamentais, assegurando o compromisso com a ética e a excelência no serviço público:

- I. **Legalidade:** Observar rigorosamente as leis e regulamentos vigentes, respeitando o ordenamento jurídico.
- II. **Integridade:** Atuar de forma honesta e transparente, prevenindo atos de corrupção e promovendo a confiança pública.
- III. **Transparência:** Garantir clareza e acesso à informação, respeitando o sigilo quando necessário e promovendo a prestação de contas.
- IV. **Responsabilidade:** Utilizar recursos públicos de forma eficiente e zelosa, evitando desperdícios e assegurando o interesse coletivo.
- V. **Imparcialidade:** Agir de forma neutra, evitando favoritismos, discriminações e conflitos de interesse.
- VI. **Impessoalidade:** As atividades administrativas devem ser realizadas de maneira neutra e imparcial, assegurando que o interesse público prevaleça e evitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação.
- VII. **Moralidade:** A conduta dos servidores deve pautar-se pela integridade e pela honestidade, de modo a honrar os padrões éticos que a sociedade espera dos agentes públicos.
- VIII. **Publicidade:** A transparência deve ser assegurada em todas as ações do município, garantindo o acesso à informação de forma clara e acessível, permitindo que o cidadão acompanhe e compreenda as atividades realizadas pelo poder público, salvo casos previsto em lei
- IX. **Eficiência:** Os servidores devem buscar, continuamente, a excelência na prestação dos serviços públicos, utilizando os recursos com responsabilidade e agilidade para alcançar os melhores resultados em benefício da população.
- X. **Empatia e Resiliência:** Demonstrar empatia no atendimento ao público e resiliência diante dos desafios, com foco no bem-estar social.
- XI. **Decoro e Dignidade:** Manter uma postura honrada e respeitável, preservando a dignidade das funções públicas e a imagem institucional.
- XII. **Proporcionalidade:** Agir de forma proporcional
- XIII. **Compromisso com o Bem-Estar Social:** Desenvolver suas funções com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

# Código de Ética do Município de Araraquara

## Capítulo I - Disposições Gerais

**Artigo 4º - Objetivo, Escopo e Definições** - Este Código de Ética tem como objetivo estabelecer normas de conduta ética para todos os servidores e agentes públicos do Município de Araraquara, abrangendo todas as esferas e funções, sejam agentes políticos, efetivos, comissionados, terceirizados ou temporários.

**Parágrafo Único:** As normas aqui previstas visam assegurar que as ações dos servidores estejam alinhadas aos princípios de legalidade, integridade, transparência e respeito ao bem comum, proporcionando uma administração pública ética e responsável.

**Artigo 5º - Definições e Modelo Organizacional** - Este Código de Ética é estruturado como um mecanismo abrangente e principiológico, orientando os agentes públicos e estabelecendo um padrão elevado de conduta.

**I - Princípio da Abrangência:** Este Código serve como um guia para a conduta ética de todos os servidores, independentemente do cargo ou função, abrangendo situações e decisões que envolvem o interesse público.

**II - Políticas Direcionadas:** O Código remete a políticas específicas de conduta, entre elas:

**a) Política de Interesse Público:** Orienta as ações dos servidores para que priorizem o bem-estar e os direitos dos cidadãos, garantindo que o interesse público prevaleça sobre interesses pessoais.

**b) Política de Integridade:** Conjunto de medidas que visa assegurar que os atos e decisões sejam pautados pela ética e pela transparência, promovendo a confiança pública no poder municipal e prevenindo a corrupção.

**Artigo 6º - Manual de Orientação Simplificado e Comunicações Contínuas** - Para facilitar a compreensão e adesão aos preceitos deste Código, será disponibilizado um Manual de Conduta Ética anexo, com linguagem acessível e conteúdo didático.

§ 1º O manual deverá incluir explicações claras sobre as obrigações e direitos dos servidores, exemplos práticos de condutas éticas e orientações para que cada agente público compreenda e aplique os princípios do Código no exercício de suas funções.

§ 2º Além do manual, a administração implementará uma política de comunicação continuada para reforçar o entendimento e a aplicação dos princípios éticos entre os servidores. Esta política será exercida por meio de chat, e-mails institucionais e outros canais apropriados, garantindo orientação constante.

§ 3º As comunicações incluirão explicações detalhadas sobre os direitos e obrigações dos servidores, exemplos práticos de conduta ética e orientações preventivas. A escolha dos

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

canais e a frequência das comunicações serão discricionárias à administração, conforme as necessidades de orientação e prevenção contínua.

### **Capítulo II - Normas de Conduta para Servidores Públicos**

**Artigo 7º - Valores Essenciais** - Os valores essenciais são os alicerces que norteiam a conduta ética e profissional dos servidores de Araraquara, promovendo o respeito ao cidadão e a eficiência no serviço público. São valores indispensáveis a serem seguidos por todos os agentes públicos municipais:

**I - Honra e Dignidade:** Manter uma postura respeitável e honrada, atuando de maneira digna e de acordo com as expectativas da sociedade, sendo exemplo de comportamento ético e profissional.

**II - Zelo pelo Patrimônio Público:** Cuidar do patrimônio público como bem coletivo, utilizando recursos de maneira consciente e eficiente, evitando desperdícios, propondo soluções mais econômicas à administração pública e prevenindo danos ao erário.

**III - Respeito aos Cidadãos:** Tratar todos os cidadãos com cordialidade, igualdade e respeito, reconhecendo o direito de cada indivíduo à informação, à participação e ao atendimento digno e eficiente.

**IV - Eficiência na Prestação de Serviços:** Empenhar-se na realização das atividades com qualidade, agilidade e precisão, comprometendo-se com a busca contínua pela melhoria dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da população.

**Artigo 8º - Compromisso com os Princípios e Valores** - Os servidores e agentes públicos do Município de Araraquara devem agir de acordo com as condutas esperadas e comprometer-se com os princípios e valores fundamentais estabelecidos neste Código, visando uma administração pública eficiente e ética. São condutas esperadas:

**I - Respeito ao cidadão:** Tratar todos os cidadãos com educação, cordialidade e respeito, reconhecendo seus direitos e garantindo um atendimento imparcial, digno e eficiente.

**II - Atendimento ao Grupo Prioritário:** Oferecer atendimento preferencial e prioritário a idosos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e demais grupos que necessitem de atenção especial, conforme previsto na legislação, assegurando dignidade, acolhimento e respeito às suas necessidades específicas.

**III Exemplo de Conduta Ética:** Servir de modelo de integridade e responsabilidade, exercendo suas funções com honestidade e retidão, comprometendo-se com a excelência no atendimento e a busca pelo bem comum.

§ 1º São vedadas condutas que impliquem abuso de poder, desrespeito ao cidadão, desperdício de recursos públicos, ou qualquer ação que comprometa a imagem e a integridade do serviço público.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

§ 2º Todos os servidores são responsáveis por seguir os padrões éticos e servir como exemplo de integridade, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo suas responsabilidades com diligência.

**Artigo 9º - Obrigações Gerais dos Servidores** - Os servidores e agentes públicos devem observar as seguintes obrigações gerais, visando uma administração eficiente e ética:

I - Assiduidade e Pontualidade: Observar rigorosamente os horários de trabalho e compromissos profissionais, demonstrando responsabilidade.

II - Apresentação Pessoal: Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício das funções públicas, respeitando as normas de decoro.

III - Facilitação da Fiscalização: Facilitar a fiscalização e supervisão de todos os atos administrativos, contribuindo para a transparência e a conformidade.

IV - Responsabilidade no Uso de Recursos Públicos: Utilizar os recursos e bens públicos de forma consciente e eficiente, exclusivamente para fins institucionais, evitando desperdícios e preservando o patrimônio público.

**Artigo 10º - Condutas Esperadas e Vedadas** - Os servidores e agentes públicos do Município de Araraquara devem agir em conformidade com as condutas estabelecidas neste Código, promovendo uma administração pública eficiente, justa e responsável. São condutas esperadas:

**I - Respeito ao cidadão:** Tratar todos os cidadãos com educação, cordialidade e respeito, reconhecendo seus direitos e garantindo um atendimento imparcial, digno e eficiente.

**II - Cumprimento de Horários e Compromissos:** Observar rigorosamente os horários de trabalho e cumprir suas responsabilidades com pontualidade e assiduidade, demonstrando compromisso com suas funções e a confiança do serviço público.

**III - Responsabilidade no Uso de Recursos Públicos:** Utilizar os recursos e bens públicos de forma consciente e eficiente, exclusivamente para fins institucionais, evitando desperdícios e preservando o patrimônio público.

**IV - Exemplo de Conduta Ética:** Servir de modelo de integridade e responsabilidade, exercendo suas funções com honestidade e retidão, comprometendo-se com a excelência no atendimento e a busca pelo bem comum.

Parágrafo Único: São vedadas condutas que impliquem abuso de poder, desrespeito ao cidadão, desperdício de recursos públicos, ou qualquer ação que comprometa a imagem e a integridade do serviço público.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**Artigo 11 - Conflitos de Interesse, Recebimento de Presentes e Declaração de Suspeição:** Para garantir a imparcialidade e transparência nas ações dos servidores, estabelece-se o seguinte:

I - Prevenção de Conflitos de Interesse: Os servidores devem evitar situações em que seus interesses pessoais possam interferir em suas responsabilidades públicas e, sempre que necessário, declarar formalmente a suspeição.

II - Limites para Recebimento de Presentes: É proibido receber presentes, exceto lembranças de baixo valor simbólico em eventos oficiais. Presentes acima de 30% (trinta por cento) salário mínimo devem ser recusados e reportados à chefia. É proibido, também, receber bebidas alcoólicas, ou qualquer outro souvenir que seja contrário à saúde pública.

III - Declaração de Suspeição: Os servidores devem declarar qualquer conflito de interesse, seja em processos administrativos, decisões monocráticas ou colegiadas, garantindo a legitimidade de sua participação.

Parágrafo Único: O recebimento de presentes fora das normas estabelecidas poderá ser considerado infração ética e sujeitar o servidor a sanções, conforme definido neste Código.

**Artigo 12 - Sigilo, Confidencialidade e Proteção ao Denunciante** - Os servidores devem respeitar o sigilo das informações confidenciais e assegurar a proteção ao denunciante, conforme segue:

I - Sigilo e Confidencialidade: É dever do servidor manter sigilo sobre dados e informações confidenciais obtidas em razão de suas funções.

II - Proteção ao Denunciante: Qualquer denúncia realizada de boa-fé será tratada com confidencialidade, e o denunciante será protegido contra retaliações.

III - Proibição de Uso de Informações Privilegiadas: O uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros é proibido e será considerado infração grave.

Parágrafo Único: O descumprimento das normas de sigilo e confidencialidade será considerado infração grave, sujeitando o infrator às sanções previstas neste Código e na legislação aplicável.

**Artigo 13º - Uso da Imagem Institucional** - Os servidores deverão zelar pela imagem institucional do município, abstendo-se de manifestações públicas que possam comprometer a reputação de colegas, gestores e da administração pública.

**Parágrafo Único:** Qualquer manifestação pública deve ser realizada com respeito e alinhada aos princípios de decoro e dignidade, preservando a imagem institucional.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**Artigo 14º - Conhecimento, Adesão e Divulgação do Código de Ética** - Para assegurar que todos os servidores e agentes públicos do Município de Araraquara conheçam, respeitem e apliquem os preceitos éticos estabelecidos neste Código, serão adotadas as seguintes medidas:

**I - Inclusão nos Concursos Públicos:** As normas e diretrizes deste Código de Ética deverão ser incorporadas aos conteúdos obrigatórios de concursos e processos seletivos para cargos públicos municipais, garantindo que todos os candidatos estejam cientes dos padrões éticos exigidos.

**II - Termo de Adesão e Compromisso Ético:** Todos os candidatos aprovados, ao assumirem seus cargos, deverão assinar um termo de adesão ao Código de Ética, comprometendo-se formalmente a agir em conformidade com seus princípios e valores.

**III - Divulgação e Manual de Orientação:** O município de Araraquara promoverá ampla divulgação do Código de Ética e disponibilizará um Manual de Conduta Ética para facilitar a compreensão e adesão às normas estabelecidas. O manual será oferecido em formato digital e impresso, contendo explicações detalhadas sobre as obrigações dos servidores, exemplos práticos de conduta ética e orientações para a aplicação dos princípios no exercício de suas funções.

**Parágrafo Único:** O termo de adesão ao Código de Ética é obrigatório para o exercício das funções públicas e será arquivado na ficha funcional do servidor. O conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Código são indispensáveis, não sendo admitido o desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento dos princípios e regras aqui definidos.

**Artigo 15 - Publicidade e Transparência dos Atos Administrativos:** O município de Araraquara deve garantir a publicidade de todos os atos administrativos, promovendo a transparência e o acesso à informação por meio de canais de fácil acesso ao público, salvo àqueles protegidos por sigilo legal.

**Parágrafo Único:** As informações sobre os atos administrativos serão disponibilizadas em portais de transparência e demais canais oficiais, permitindo o acompanhamento pela população de forma clara e acessível.

### **Capítulo III - Diretrizes para Contratos Administrativos e Licitatórios**

**Artigo 16º - Compromisso com o Código de Ética em Contratos Administrativos, inclusive os provenientes de certames licitatórios** - Todos os contratos firmados pelo Município de Araraquara devem incluir um termo de compromisso com o cumprimento do Código de Ética, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes e alinhadas aos princípios e valores éticos estabelecidos.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**I - Exigência de Termo de Compromisso:** Em todas os contratos administrativos, as empresas contratadas deverão assinar um termo de compromisso, declarando ciência e concordância com o Código de Ética do Município de Araraquara.

**II - Responsabilidade Ética dos Contratados:** Ao assinar o termo de compromisso, as empresas, terceiros, subcontratadas e fornecedores, se obrigam a adotar práticas éticas e condutas compatíveis com os princípios estabelecidos neste Código durante a execução de suas atividades e prestação de serviços ao município.

Parágrafo Único: A ausência de assinatura do termo de compromisso impede a formalização de contratos com o município, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável.

**Artigo 17º - Adoção de Termos de Integridade nos Contratos** - Todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Araraquara deverão conter cláusulas de integridade, reforçando o compromisso ético das partes e estabelecendo sanções em casos de desvio ético ou descumprimento do Código de Ética.

**I - Cláusulas de Integridade:** Os contratos incluirão disposições específicas que exijam das empresas contratadas o cumprimento das normas de integridade e ética estabelecidas pelo município, comprometendo-se a manter condutas éticas durante toda a vigência do contrato.

**II - Monitoramento e Fiscalização:** A administração pública municipal se reserva o direito de monitorar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas de integridade pelos contratados, aplicando as sanções cabíveis em caso de infrações éticas.

§ 1º As sanções previstas nas cláusulas de integridade não excluem a aplicação de penalidades adicionais previstas em lei ou em regulamentos específicos, quando aplicáveis.

§ 2º Todas as sanções serão aplicadas respeitando o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa, e devidamente motivadas.

## **Capítulo IV - Programa de Certificação em Integridade Pública**

**Artigo 18º - Objetivo do Programa** - O Programa de Certificação em Integridade Pública tem como objetivo promover a formação ética contínua dos servidores e agentes públicos do Município de Araraquara, reforçando o compromisso com as melhores práticas de integridade e transparência. Este programa busca assegurar que todos os servidores estejam capacitados para atuar com responsabilidade e respeito ao interesse público, contribuindo para uma administração pública mais ética e eficiente.

**Artigo 19º - Cursos Obrigatórios** - Para obter a certificação em integridade pública, os servidores participarão de uma série de cursos obrigatórios, oferecidos em parceria com a **Escola do Legislativo de Araraquara** e Instituições de Ensino, públicas e privadas, abordando temas fundamentais para o exercício ético de suas funções.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**I - Acesso à Informação e Transparência Pública:** Curso sobre os princípios e normativas que regem o acesso à informação, promovendo a transparência e o direito à informação para a sociedade.

**II - Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral:** Capacitação para identificar, prevenir e enfrentar o assédio moral no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente saudável e respeitoso.

**III - Fundamentos de Integridade Pública:** Introdução aos conceitos de integridade no serviço público, abordando os riscos éticos e as práticas preventivas para evitar desvios de conduta.

**IV - Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias:** Formação sobre os mecanismos de proteção ao denunciante e o processo de tratamento de denúncias, fortalecendo a cultura de transparência e combate à corrupção.

**V - Introdução à Gestão de Riscos:** Curso que aborda os principais conceitos de gestão de riscos aplicáveis à administração pública, promovendo a identificação e mitigação de riscos éticos.

**VI - Comunicação Não Violenta e Relações no Trabalho:** Capacitação para aprimorar a comunicação interpessoal no ambiente de trabalho, incentivando o respeito e a empatia nas interações.

**VII - Ética e Conduta no Serviço Público:** Curso voltado para a compreensão das responsabilidades éticas dos servidores públicos, destacando a importância da conduta ética e da observância dos princípios fundamentais do serviço público.

VIII - Outros temas de relevância para o setor público.

Parágrafo Único: A participação nos cursos é obrigatória para todos os servidores, sendo essencial para a formação ética e para o desenvolvimento das competências necessárias ao serviço público.

**Artigo 20 - Avaliação e Capacitação Contínua:** Todos os servidores participarão de uma avaliação anual obrigatória e de programas contínuos de capacitação, visando fortalecer o compromisso com a ética e a integridade.

**I - Avaliação Anual de Conhecimento Ético:** O instrumento avaliará o conhecimento dos servidores sobre o Código de Ética, sendo requisito para a certificação de integridade.

**II - Reciclagem e Formação Contínua:** Anualmente, os servidores deverão concluir cursos de reciclagem em ética e integridade, sendo a certificação necessária para progressão na carreira.

**III - Integração com a Avaliação de Desempenho:** Os resultados da avaliação anual serão integrados ao processo de avaliação de desempenho, incentivando o aperfeiçoamento contínuo.

## Código de Ética do Município de Araraquara

### Capítulo V - Mecanismos de Denúncia e Central de Processamento

**Artigo 21º - Canal de Denúncia e Central Única de Processamento** - O Município de Araraquara estabelece uma **Central Única de Processamento de Denúncias**, que será responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento célere de denúncias de condutas contrárias ao Código de Ética e às normas de integridade no serviço público municipal.

**I - Central de Denúncias:** A Central funcionará como o canal oficial de denúncias do município, permitindo que servidores, cidadãos e qualquer interessado possam relatar irregularidades de forma segura e eficiente.

**II - Sigilo e Segurança:** O canal de denúncias garantirá o sigilo das informações e a segurança dos dados fornecidos, evitando qualquer exposição desnecessária do denunciante e assegurando o tratamento confidencial das informações.

**III - Acesso ao Canal:** O canal de denúncias estará disponível em formato acessível para todos os cidadãos e servidores, podendo ser utilizado por meio de portal eletrônico, telefone ou de maneira presencial, conforme regulamentação específica do município.

Parágrafo Único: O canal será gerido por equipe especializada, com treinamento em ética e integridade, assegurando um atendimento imparcial e célere às denúncias recebidas.

**Artigo 22º - Proteção ao Denunciante** - Para promover a cultura de transparência e integridade, o Município de Araraquara garante total proteção e confidencialidade ao denunciante, assegurando que sua identidade seja preservada e protegida contra possíveis represálias.

**I - Confidencialidade:** A identidade do denunciante será mantida em sigilo durante todas as fases do processo, sendo divulgada somente em caso de extrema necessidade e com a devida proteção legal.

**II - Proteção contra Retaliações:** O denunciante que agir de boa-fé será protegido contra retaliações e quaisquer formas de represália, preservando seu direito de segurança e integridade no ambiente de trabalho ou fora dele.

**III - Garantia de Anonimato:** A denúncia poderá ser realizada de forma anônima, caso o denunciante assim deseje, garantindo que seu relato seja analisado com imparcialidade e responsabilidade, independentemente de sua identificação.

Parágrafo Único: A violação da confidencialidade do denunciante ou qualquer ato de retaliação será considerado infração grave e poderá resultar em sanções disciplinares contra os responsáveis.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**Artigo 23º - Processamento e Rito das Denúncias** - O processamento das denúncias seguirá um fluxo bem definido, assegurando a transparência e a efetividade na análise de cada caso, com prazos e responsabilidades estabelecidos para garantir o devido andamento dos procedimentos.

**I - Recebimento e Registro:** Todas as denúncias serão registradas e protocoladas na Central de Processamento, que atribuirá um número de registro para cada caso, possibilitando o acompanhamento do status da denúncia.

**II - Análise Preliminar:** A equipe da Central realizará uma análise preliminar para verificar a consistência e a relevância das informações, determinando se há indícios suficientes para a continuidade da investigação.

**III - Encaminhamento para Apuração:** Se confirmados os indícios de infração, a denúncia será encaminhada ao setor ou órgão competente para apuração detalhada, que deverá seguir o rito estabelecido para investigações internas.

**IV - Prazos de Processamento:** Os prazos para cada etapa do processo serão claramente definidos, buscando agilidade e celeridade na apuração. A Central terá prazo máximo de 30 dias para realizar a análise preliminar e definir o encaminhamento, salvo casos de complexidade elevada que poderão ser prorrogados por até 90 dias.

**V - Comunicação ao Denunciante:** Quando possível, o denunciante será informado sobre o andamento de sua denúncia, desde o recebimento até a conclusão do processo, assegurando a transparência do rito processual.

**VI - Conclusão e Relatório Final:** Ao término da apuração, será elaborado um relatório final com as conclusões e, se aplicável, com as recomendações ou sanções a serem adotadas. Esse relatório será arquivado na Central de Processamento de Denúncias para consulta futura, respeitando os critérios de sigilo.

**Parágrafo Único:** As denúncias que, após análise preliminar, não apresentarem indícios de infração ou que forem consideradas infundadas poderão ser arquivadas, sendo vedada qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

## **Capítulo VI - Avaliação de Desempenho e Monitoramento de Resultados**

**Artigo 24º - Diretrizes para Avaliação de Desempenho Ético** - A avaliação de desempenho dos servidores do Município de Araraquara incluirá critérios éticos, de forma a assegurar que todos os agentes públicos atuem em conformidade com os padrões de integridade e responsabilidade estabelecidos neste Código.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**I - Critérios de Avaliação Ética:** A avaliação de desempenho considerará o cumprimento das normas de conduta ética, a adesão aos princípios e valores institucionais, e o compromisso com a transparência e o respeito ao cidadão.

**II - Integração com o Programa de Certificação:** A avaliação ética será integrada ao Programa de Certificação em Integridade Pública, garantindo que os servidores cumpram as exigências de capacitação e demonstrem comprometimento contínuo com a ética no serviço público.

**III - Impacto na Progressão e Promoção:** O desempenho ético será fator essencial para a progressão e promoção de carreira dos servidores, incentivando o engajamento com os padrões de integridade e a adoção de práticas que promovam a confiança pública.

Parágrafo Único: O servidor que apresentar desempenho insatisfatório em critérios éticos poderá ser orientado a participar de treinamentos e programas de desenvolvimento, como forma de melhoria e readequação de suas condutas.

**Artigo 25º - Indicadores de Integridade e Clima Ético** - O Município de Araraquara implementará pesquisas e indicadores específicos para monitorar o clima ético e avaliar a eficácia das normas e diretrizes do Código de Ética, permitindo a identificação de áreas de aprimoramento e a realização de ajustes contínuos.

**I - Indicadores de Integridade:** Serão estabelecidos indicadores de integridade, como o número de denúncias éticas, o índice de participação nos programas de certificação, e o grau de adesão aos princípios éticos pelos servidores, permitindo o acompanhamento do comprometimento com a ética pública.

**II - Pesquisa de Clima Ético:** Periodicamente, serão realizadas pesquisas de clima ético com os servidores para avaliar a percepção e o comprometimento com as práticas de integridade e o ambiente ético do município.

**III - Avaliação da Eficácia do Código:** Os dados obtidos dos indicadores de integridade e das pesquisas de clima ético serão analisados para avaliar a eficácia do Código de Ética e identificar oportunidades para fortalecer a cultura ética no serviço público.

Parágrafo Único: Os indicadores e as pesquisas de clima ético serão revisados e ajustados conforme necessário, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho mais transparente, respeitoso e comprometido com o bem-estar coletivo.

**Artigo 26º - Relatórios de Integridade e Divulgação de Resultados** - Com o propósito de garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade, o Município de Araraquara publicará relatórios periódicos sobre o desempenho ético e a integridade no serviço público.

**I - Relatórios de Integridade:** A cada semestre, a administração municipal divulgará um relatório de integridade, detalhando o cumprimento dos critérios éticos pelos servidores e os

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

resultados obtidos nos programas de certificação e avaliação de desempenho ético, respeitando sempre a Lei Geral de Proteção de Dados.

**II - Divulgação de Resultados ao Público:** Os relatórios de integridade serão disponibilizados ao público, de forma que os cidadãos possam acompanhar o comprometimento do município com a ética e a transparência, reforçando a confiança nas instituições municipais.

**III - Feedback e Melhorias Contínuas:** Os resultados apresentados nos relatórios serão utilizados para aprimorar as práticas e políticas de integridade, incorporando o feedback dos servidores e dos cidadãos para fortalecer o compromisso ético do município.

Parágrafo Único: A publicação dos relatórios será feita de forma acessível e clara, promovendo a transparência e incentivando a participação social na avaliação da integridade e da ética no serviço público municipal.

## **Capítulo VII - Responsabilidades e Penalidades**

**Artigo 27º - Classificação de Infrações e Penalidades** - As infrações ao Código de Ética do Município de Araraquara serão classificadas conforme sua gravidade, com penalidades proporcionais, de modo a assegurar a justiça e a preservação dos padrões éticos do serviço público municipal. As infrações são classificadas em:

**I - Infrações Leves:** Ações que representam desvios pontuais e de baixo impacto, como descumprimento de normas operacionais e falta de cortesia no atendimento ao público. **Penalidade:** Advertência verbal ou escrita e, se reincidente, censura ética e multa.

**II - Infrações Médias:** Ações que comprometam o ambiente de trabalho, prejudicando o desempenho das atividades e o relacionamento interpessoal, como negligência no uso de recursos públicos e atitudes que comprometam o respeito e a harmonia. **Penalidade:** Advertência formal, censura ética, multa e, em casos reincidentes, suspensão de funções por período determinado, com um prazo máximo de até 90 dias.

**III - Infrações Graves:** Atos que violem de forma expressiva os princípios do Código de Ética, causando dano significativo ao patrimônio público, à imagem do município ou aos direitos dos cidadãos, como corrupção, assédio, uso de informações privilegiadas para ganho pessoal e outros atos de improbidade. **Penalidade:** exoneração e cassação de aposentadoria.

§ 1º As infrações serão apuradas pela Comissão de Ética, que determinará a penalidade com base na gravidade do ato, no histórico do servidor e no impacto da conduta.

§ 2º Todas as sanções serão aplicadas respeitando o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa, e devidamente motivadas.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**Artigo 28º - Processo Disciplinar e Direito à Defesa** - Para assegurar o devido processo legal, todas as infrações serão tratadas por meio de um processo disciplinar que garanta ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**I - Instauração do Processo Disciplinar:** A Comissão de Ética, ao receber uma denúncia ou identificar uma possível infração, instaurará um processo liminar e se forem encontrados indícios será instaurado o processo disciplinar, com a notificação formal do servidor, detalhando a infração e as evidências preliminares.

**II - Direito ao Contraditório e Defesa:** O servidor terá o direito de apresentar sua defesa tanto por escrito quanto de forma oral, podendo requerer a produção de provas e indicar testemunhas, sendo garantido o pleno acompanhamento de sua defesa durante todo o processo. **O indiciado poderá nomear defesa técnica. Em caso de revelia, o processo segue os ritos ordinários.**

**III - Prazos e Procedimentos:** O processo disciplinar terá prazos específicos para cada etapa, desde a notificação até a deliberação final, assegurando a celeridade e a transparência do procedimento.

**IV - Decisão e Aplicação da Penalidade:** Ao final do processo, a Comissão de Ética emitirá uma decisão fundamentada, que será encaminhada à autoridade sancionadora que irá aplicar a penalidade correspondente ou arquivar o processo, caso não se comprovem os indícios de infração.

§ 1º Qualquer penalidade aplicada poderá ser objeto de recurso, garantindo ao servidor a oportunidade de revisão da decisão por instância superior.

§ 2º Nos casos de infração grave, durante o processo o indiciado poderá ser suspenso de suas funções até decisão final do processo administrativo.

**Artigo 29º - Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP)** - Para promover uma abordagem educativa e de aprimoramento contínuo, a Comissão de Ética poderá optar pelo estabelecimento de Acordos de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) em casos de infrações leves e médias, buscando corrigir a conduta por meio de medidas de conscientização.

**I - Aplicabilidade do ACPP:** O Acordo será aplicável para infrações leves ou casos em que o servidor demonstre disposição para readequar sua conduta e aderir aos valores éticos do município.

**II - Condições do ACPP:** O servidor deverá cumprir condições estabelecidas pela Comissão de Ética, que poderão incluir participação em cursos de ética, orientação profissional ou monitoramento de conduta por período determinado.

**III - Acompanhamento e Avaliação:** A Comissão de Ética acompanhará o cumprimento do Acordo, avaliando periodicamente o progresso e a adesão do servidor às condições acordadas.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**IV - Sanções por Descumprimento:** O descumprimento do Acordo resultará na reabertura do processo disciplinar, com a aplicação das penalidades previstas para a infração original, considerando-se a reincidência em um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: O ACPP será registrado e arquivado na ficha funcional do servidor, mas, caso seja cumprido integralmente, poderá ser removido do registro após período determinado, como incentivo ao aperfeiçoamento ético.

### **Capítulo VIII - Revisão e Atualização do Código**

**Artigo 30º - Revisão Periódica e Atualização -** O Município de Araraquara compromete-se a realizar revisões e atualizações periódicas do Código de Ética, de modo a mantê-lo alinhado com as melhores práticas de governança, as novas demandas sociais e as alterações na legislação.

**I - Periodicidade da Revisão:** O Código será revisado a cada dois anos, garantindo que os princípios, normas e diretrizes aqui estabelecidos estejam em consonância com as necessidades atuais do município e com as mudanças no contexto legal e social.

**II - Revisão Extraordinária:** Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que forem identificadas mudanças significativas nas normas jurídicas ou nas demandas de ética pública, mediante solicitação da Comissão de Ética ou de instâncias superiores.

**III - Participação na Revisão:** A revisão do Código será conduzida pela Comissão de Ética Municipal, que poderá consultar servidores e especialistas em ética pública, integridade e governança, para assegurar que as mudanças reflitam as melhores práticas e o compromisso com a transparência.

Parágrafo Único: As propostas de revisão e atualização do Código serão submetidas à apreciação do órgão competente, com divulgação das modificações realizadas após sua aprovação.

**Artigo 31º - Divulgação e Acesso Público -** O Município de Araraquara promoverá a ampla divulgação do Código de Ética, assegurando que todos os servidores e cidadãos tenham acesso ao conteúdo e aos canais de denúncia, de forma transparente e acessível.

**I - Acesso Digital:** O Código de Ética será disponibilizado em formato digital no site oficial do município, permitindo o acesso fácil e imediato por servidores e cidadãos.

**II - Divulgação dos Canais de Denúncia:** Informações sobre os canais de denúncia serão amplamente divulgadas junto ao Código de Ética, incluindo orientações sobre a proteção e os direitos do denunciante, garantindo que todos tenham ciência de como reportar irregularidades.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**III - Iniciativas de Sensibilização:** Periodicamente, o município promoverá ações de conscientização, palestras e treinamentos para reforçar o conhecimento dos servidores sobre o Código de Ética, os canais de denúncia e as responsabilidades éticas.

Parágrafo Único: A divulgação do Código será realizada de maneira contínua e acessível, promovendo a transparência e o envolvimento dos cidadãos e servidores na promoção de uma cultura de integridade.

**Artigo 32º - Normas Complementares e Solução de Casos Omissos** - A Comissão de Ética Municipal será responsável pela resolução de dúvidas e de casos omissos no cumprimento deste Código, com suporte da secretaria executiva da Comissão para assegurar uma interpretação alinhada aos princípios éticos e ao interesse público.

**I - Orientação em Casos Omissos:** Quando o Código não abordar explicitamente uma situação específica, a Comissão de Ética deverá orientar-se pelos princípios fundamentais da ética pública e, se necessário, buscar o suporte de assessoria jurídica ou de instâncias superiores.

**II - Normas Complementares:** A Comissão de Ética poderá desenvolver normas complementares e diretrizes internas para tratar de temas específicos não abrangidos diretamente pelo Código, desde que alinhadas com os princípios e valores éticos estabelecidos.

**III - Atualização das Normas Complementares:** As normas complementares serão revisadas e atualizadas conforme necessário, a fim de manter a adequação das práticas de integridade e resolver novas questões éticas que possam surgir.

Parágrafo Único: A resolução de casos omissos e a criação de normas complementares serão registradas e arquivadas pela Comissão de Ética, assegurando a transparência e o histórico das decisões para futuras consultas.

## **Capítulo IX - Disposições Finais**

**Artigo 33º - Vigência e Aplicação** - Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os servidores e agentes políticos e públicos do Município de Araraquara, independentemente de cargo, função ou modalidade de vínculo.

**I - Integração ao Serviço Público:** O Código deverá ser incorporado a todas as etapas do serviço público, desde a seleção e admissão até a formação continuada e avaliação de desempenho dos servidores.

**II - Compromisso Institucional:** Todos os órgãos e setores do município são responsáveis por promover e garantir o cumprimento do Código, integrando suas diretrizes às práticas administrativas e à cultura organizacional.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

Parágrafo Único: Os servidores e agentes públicos deverão assinar um termo de adesão ao Código de Ética ao assumir suas funções, comprometendo-se a agir de acordo com os princípios e valores aqui estabelecidos.

**Artigo 34º - Responsabilidade de Supervisão e Fiscalização** - A supervisão e a fiscalização do cumprimento do Código de Ética serão realizadas pela Comissão de Ética Municipal, com apoio da secretaria executiva e dos demais órgãos do município.

**I - Acompanhamento Contínuo:** A Comissão de Ética deverá acompanhar a aplicação das normas do Código e promover ações educativas e de conscientização para manter o engajamento dos servidores.

**II - Feedback e Participação:** A Comissão de Ética incentivará a participação dos servidores e cidadãos no aprimoramento das práticas de integridade e na supervisão do cumprimento ético das atividades municipais.

Parágrafo Único: A Comissão de Ética prestará relatórios periódicos de suas atividades ao órgão superior, apresentando as ações desenvolvidas, as infrações apuradas e as medidas implementadas para fortalecer a ética pública.

**Artigo 35º - Interpretação e Suporte Legal** - Em caso de dúvidas ou questões relacionadas à interpretação do Código de Ética, a Comissão de Ética Municipal deverá buscar orientação junto à assessoria jurídica ou instância competente, assegurando uma interpretação alinhada aos princípios éticos e à legislação aplicável.

**I - Coerência com o Ordenamento Jurídico:** Este Código deverá ser interpretado de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, integrando-se ao ordenamento jurídico nacional e municipal.

**II - Ajustes Legais e Administrativos:** Qualquer incompatibilidade entre as disposições deste Código e a legislação vigente deverá ser imediatamente revista e ajustada, a fim de assegurar sua conformidade e eficácia.

**Artigo 36º - Disposições Transitórias** - Para viabilizar a implementação plena do Código de Ética, serão adotadas as seguintes medidas transitórias:

**I - Período de Adaptação:** Os servidores terão um prazo de 180 dias a partir da publicação do Código para se adaptar às novas normas e participar das capacitações obrigatórias oferecidas pela Escola do Legislativo de Araraquara.

**II - Reestruturação da Comissão de Ética:** Caso necessário, a Comissão de Ética será reorganizada para atender às demandas deste Código, assegurando a presença de membros qualificados para desempenhar suas responsabilidades com eficiência.

## **Código de Ética do Município de Araraquara**

**III - Monitoramento da Implementação:** A Comissão de Ética deverá monitorar a implementação das diretrizes do Código durante o primeiro ano de vigência, avaliando os processos e sugerindo melhorias para fortalecer a cultura ética municipal.

Parágrafo Único: Após o período de adaptação, todas as disposições do Código terão aplicação integral e obrigatória, com sanções previstas para eventuais descumprimentos.

**Artigo 37º - Disposição Geral** - Este Código de Ética representa o compromisso do Município de Araraquara com a promoção de um serviço público transparente, ético e eficiente, alinhado aos valores da integridade e da responsabilidade social. Todos os servidores e agentes públicos são responsáveis por sua fiel observância, contribuindo para a construção de uma administração pública que honre a confiança da população e valorize o bem comum.

Parágrafo Único: Este Código será atualizado e aprimorado sempre que necessário, com o propósito de acompanhar as mudanças sociais, legais e administrativas, mantendo-se como um guia de conduta essencial para a ética pública em Araraquara.

## Anexo I - Política de Integridade do Município de Araraquara

### 1. Objetivo

A **Política de Integridade** do Município de Araraquara é um conjunto de medidas e orientações destinado a garantir que todas as ações, decisões e procedimentos administrativos sejam conduzidos com ética, transparência e responsabilidade. Seu principal objetivo é fortalecer a confiança da sociedade na administração pública municipal e prevenir práticas de corrupção, promovendo um ambiente de integridade em todas as esferas da gestão pública.

### 2. Diretrizes da Política de Integridade

A Política de Integridade orienta que todos os servidores e agentes públicos atuem em conformidade com os seguintes princípios:

- **Transparência nas Decisões e Ações:** As decisões devem ser tomadas e comunicadas de forma clara, permitindo que cidadãos e servidores compreendam os processos administrativos. A divulgação pública de informações relevantes promove o controle social e assegura a prestação de contas.
- **Compromisso com a Ética e Probidade:** Todos os agentes públicos devem agir de acordo com os valores éticos, evitando quaisquer atos que comprometam a moralidade administrativa ou resultem em favorecimentos. A conduta ética deve nortear a atuação dos servidores, independentemente de seu nível hierárquico.
- **Prevenção à Corrupção e aos Desvios de Conduta:** A administração municipal adota práticas preventivas que buscam identificar e mitigar riscos de corrupção. Essas medidas incluem o monitoramento de processos, a realização de auditorias e o incentivo ao comportamento ético entre todos os colaboradores.
- **Conformidade com Leis e Normas Internas:** Todas as ações devem observar estritamente as disposições legais e regulamentares, bem como as normas internas estabelecidas para garantir a lisura dos processos e o cumprimento do interesse público.
- **Valorização da Confiança Pública:** A conduta dos servidores deve reforçar a confiança da população nas instituições municipais, assegurando que todas as atividades são realizadas com integridade e responsabilidade.

### 3. Medidas de Prevenção e Controle

Para efetivar a Política de Integridade, o município implementa as seguintes medidas:

- **Auditorias e Fiscalização Interna:** São realizadas auditorias periódicas nos processos e atividades administrativas para identificar e corrigir potenciais desvios. As auditorias internas visam garantir a conformidade e integridade dos atos administrativos.

## Anexo I - Política de Integridade do Município de Araraquara

- **Capacitação Contínua:** Todos os servidores participam de programas regulares de capacitação e reciclagem em temas de ética e integridade, incluindo cursos específicos sobre prevenção à corrupção, transparência e responsabilidade social.
- **Canal de Denúncia Seguro e Anônimo:** Disponibilização de um canal de denúncia que permite a comunicação segura e confidencial de irregularidades ou práticas suspeitas. Esse canal oferece proteção ao denunciante e facilita a apuração de eventuais desvios éticos.
- **Gestão e Monitoramento de Riscos de Integridade:** A administração pública realiza análises constantes dos riscos de integridade, identificando áreas e processos vulneráveis e adotando medidas preventivas para mitigar esses riscos.

### 4. Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Ética Municipal é responsável por monitorar a aplicação da Política de Integridade e avaliar sua eficácia. Esse monitoramento é realizado através de:

- **Relatórios de Integridade:** A Comissão elabora relatórios semestrais que apresentam o panorama da integridade no município, incluindo os resultados das auditorias, a eficácia das ações preventivas e o índice de conformidade com as normas éticas.
- **Ações Corretivas e de Aprimoramento:** Com base nos relatórios, a Comissão de Ética recomenda e supervisiona a implementação de ações corretivas em caso de desvios identificados, além de propor melhorias contínuas para fortalecer a cultura ética no serviço público.

### 5. Compromisso com a Cultura de Integridade

O Município de Araraquara reforça seu compromisso com a promoção de uma cultura de integridade, transparência e ética em todas as suas atividades. A Política de Integridade é uma base fundamental para uma gestão pública que preza pela confiança dos cidadãos e pela excelência no atendimento às necessidades da população, protegendo os recursos públicos e garantindo que o interesse coletivo seja sempre a prioridade.

## Anexo II - Política de Integridade do Município de Araraquara

### 1. Introdução

A **Política de Integridade** do Município de Araraquara representa um compromisso com a promoção de ética e transparência em todas as ações e decisões da administração pública. Essa política é composta por medidas e diretrizes que visam assegurar que todos os processos sejam conduzidos de maneira ética, prevenindo a corrupção e promovendo a confiança da população no poder municipal.

### 2. Objetivo

O objetivo da Política de Integridade é criar um ambiente institucional onde a ética e a responsabilidade social sejam pilares fundamentais. Para isso, estabelece orientações e práticas de governança que buscam prevenir desvios de conduta e garantir que o interesse público seja sempre a prioridade nas ações municipais.

### 3. Princípios da Política de Integridade

Para promover uma administração íntegra e responsável, os servidores e agentes públicos devem seguir os seguintes princípios:

- **Ética e Probidade:** A ética deve orientar todas as ações, com foco no cumprimento do interesse público e no respeito às normas legais e institucionais.
- **Transparência:** O município se compromete com a transparência, assegurando que todas as decisões e atos administrativos sejam divulgados de forma clara e acessível, respeitando a privacidade e a segurança da informação onde for necessário.
- **Prevenção à Corrupção:** As práticas de gestão buscam reduzir ao máximo os riscos de corrupção por meio de medidas preventivas, como controle interno, auditorias e fiscalização contínua.
- **Responsabilidade Social:** Todas as ações devem visar o bem-estar coletivo, promovendo uma administração pública que atenda às necessidades da população de maneira justa e equitativa.

### 4. Diretrizes e Medidas de Integridade

A Política de Integridade é sustentada por diretrizes que visam o controle, a transparência e a responsabilidade nas práticas administrativas:

- **Capacitação Contínua dos Servidores:** O município promoverá treinamentos e capacitações regulares sobre ética e integridade, envolvendo temas como prevenção à corrupção, transparência, compliance e gestão de riscos.

## Anexo II - Política de Integridade do Município de Araraquara

- **Canal de Denúncia:** Um canal seguro e confidencial será disponibilizado para que servidores, cidadãos e outros interessados possam reportar irregularidades, abusos e práticas suspeitas, garantindo a proteção do denunciante contra represálias.
- **Auditoria Interna e Controle:** A administração pública realizará auditorias e revisões periódicas nos processos, assegurando o cumprimento das normas éticas e legais e promovendo a conformidade com as políticas internas.
- **Gestão de Riscos de Integridade:** A análise e gestão de riscos será constante, identificando áreas de vulnerabilidade e implementando medidas corretivas para prevenir falhas e desvios.

### 5. Monitoramento e Relatórios de Integridade

A Comissão de Ética Municipal será responsável por supervisionar a execução e eficácia da Política de Integridade, promovendo uma avaliação constante das práticas e dos processos. Essa supervisão será realizada através de:

- **Relatórios Semestrais:** A cada seis meses, a Comissão de Ética elaborará um relatório de integridade, detalhando os resultados das auditorias, o índice de conformidade dos processos e as medidas preventivas adotadas.
- **Acompanhamento e Ações Corretivas:** Em caso de desvios, a Comissão de Ética recomendará ações corretivas e realizará o acompanhamento para garantir que os ajustes necessários sejam implementados, fortalecendo continuamente a cultura ética.

### 6. Compromisso Institucional

O Município de Araraquara reafirma seu compromisso em construir e manter uma cultura de integridade que valorize a ética, a transparência e o respeito ao bem público. A implementação dessa política é essencial para consolidar uma gestão pública confiável, que coloca o interesse da sociedade acima de interesses pessoais e que busca sempre a melhoria contínua.

### Bem-vindo ao Manual de Conduta Ética

Este manual foi feito para todos os servidores e agentes públicos de Araraquara, para ajudar a entender e seguir o Código de Ética do município. Com uma linguagem simples e exemplos práticos, nosso objetivo é facilitar seu dia a dia, mostrando como cada um de nós pode trabalhar com ética, respeito e responsabilidade no serviço público.

#### 1. O Que Esperamos de Você

O Código de Ética serve como um guia para nossas ações no trabalho. Abaixo estão os princípios principais que todos os servidores e agentes públicos devem seguir:

- **Respeitar o Cidadão:** Trate todos com respeito e educação. Lembre-se, estamos aqui para servir a população.
- **Usar os Recursos Públicos com Responsabilidade:** Tudo o que usamos em nosso trabalho - dinheiro, materiais, equipamentos - pertence à comunidade. Devemos cuidar e usar esses recursos de forma responsável, sem desperdícios.
- **Manter Sigilo e Confidencialidade:** No trabalho, você pode lidar com informações pessoais ou sigilosas. Essas informações devem ser guardadas com segurança e só devem ser compartilhadas com quem precisa saber.
- **Evitar Conflitos de Interesse:** Sempre que houver uma situação em que seu interesse pessoal pode interferir nas suas decisões de trabalho, informe seu superior. Nosso compromisso é sempre com o interesse público.

**Resumo:** Trate o cidadão com respeito, use os recursos públicos de forma responsável, mantenha o sigilo necessário e aja sempre no interesse público.

#### 2. Direitos dos Servidores

Além das obrigações, você também tem direitos que devem ser respeitados no ambiente de trabalho:

- **Ambiente de Trabalho Respeitoso:** Todos têm direito a um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, sem assédio, discriminação ou intimidações.
- **Proteção ao Denunciar Irregularidades:** Se você observar algo que não parece certo, pode denunciar com segurança. Sua identidade será protegida, e não haverá retaliação.
- **Apoio para Crescimento Profissional:** Oferecemos capacitações e treinamentos para que você possa aprender mais sobre conduta ética, transparência e como melhor servir ao público.

**Resumo:** Trabalhe em um ambiente respeitoso, seguro para denunciar irregularidades e com oportunidades de crescimento.

## Anexo III - Manual do código de ética

### 3. Exemplos de Conduta Ética no Dia a Dia

Aqui vão alguns exemplos práticos para guiar suas ações no trabalho:

- **Uso de Recursos Públicos:** Se você é responsável por organizar um evento do município, use o dinheiro disponível somente para o que for necessário ao evento, sem gastar com coisas pessoais ou desnecessárias.
- **Atendimento ao Cidadão:** Sempre que um cidadão pedir ajuda ou uma informação, responda com paciência e clareza. Mesmo em situações desafiadoras, um atendimento respeitoso fortalece a confiança na administração pública.
- **Conflito de Interesse:** Se você estiver participando de uma seleção de fornecedores e perceber que uma das empresas é de um amigo ou parente, avise seu superior. Isso ajuda a garantir que o processo seja justo e imparcial.

### 4. Perguntas Frequentes

Aqui estão algumas perguntas e respostas para situações comuns:

- **O que devo fazer se vir algo errado no trabalho?** Use o canal de denúncias do município para relatar a situação. Sua identidade será preservada, e você será protegido contra qualquer tipo de retaliação.
- **Posso aceitar presentes ou brindes?** Não. O Código de Ética não permite que você aceite presentes ou favores no trabalho. Exceções são feitas apenas para lembranças de valor simbólico, em eventos oficiais, LIMITADOS À 30% DO SALÁRIO MÍNIMO..
- **E se eu cometer um erro?** Todos cometemos erros. Se acontecer, informe seu superior e explique a situação. Agir com transparência é fundamental para resolver o problema de forma correta.

### 5. Canal de Denúncia

O município oferece um **Canal de Denúncia Confidencial**. Ele permite que você reporte qualquer comportamento antiético ou suspeito, garantindo a proteção de sua identidade. Sempre que necessário, utilize esse canal para manter a integridade no serviço público.

### 6. Capacitação e Treinamento Contínuo

Para que todos possam se atualizar e reforçar o compromisso com a ética, oferecemos treinamentos regulares online, com temas como:

- **Acesso à Informação**
- **Prevenção ao Assédio Moral**
- **Gestão de Riscos**

## Anexo III - Manual do código de ética

- **Ética no Serviço Público**

Esses cursos são obrigatórios e importantes para que todos continuem alinhados aos princípios do Código de Ética.

### **7. Como Agir com Ética Todos os Dias**

Ser ético no trabalho significa respeitar os valores e responsabilidades do serviço público. O compromisso de cada servidor é essencial para manter a confiança da população. Suas ações refletem não apenas em seu desempenho pessoal, mas na imagem de toda a administração pública.

### **8. Dúvidas? Procure a Comissão de Ética**

Se tiver dúvidas sobre como agir em determinada situação, entre em contato com a Comissão de Ética Municipal. Eles estão aqui para ajudar você a entender melhor o Código de Ética e como aplicá-lo no trabalho.

### **Conclusão**

Este manual é um recurso para que todos os servidores compreendam e sigam os preceitos éticos de Araraquara. Lembre-se, cada um de nós tem um papel importante em construir uma administração pública respeitada, transparente e justa. **Obrigado por fazer parte de uma equipe que trabalha pelo bem da comunidade!**